



EDITAL INTERNO

EDITAL 01/2023 - CHAMADA INTERNA PARA BOLSAS CIEC - ASTORGA

SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX-JR/IFPR) REFERENTE AOS PROJETOS DE EXTENSÃO DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

Os coordenadores e docentes colaboradores dos projetos de extensão: Projeto 1- Vovôs e Vovós Conectados: ligados na Internet e na Qualidade de Vida - 2a. Edição; Projeto 2 - Arte e Cultura - Diversidade e Projeto 3- Esporte na Escola 2.0, no uso de suas atribuições e conforme Portaria n° 574, de 21 de agosto de 2023 (DG/Londrina/IFPR) tornam público o presente edital para a seleção de 05 (cinco) estudantes de Curso Médio Técnico do Campus Avançado Astorga, que estejam regularmente matriculados, para serem **bolsistas no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PIBEX/IFPR**, vinculados ao Edital Proeppi n° 06, de 26 de janeiro de 2023 (SEI 2509628) e a Chamada Interna Específica do Campus Avançado Astorga n° 01/2023 (SEI 2517273), ao qual receberão o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, pelo período de ATÉ 12 meses, sendo que a efetivação do repasse estará condicionada à disponibilização orçamentária e financeira.

SEÇÃO 1. DOS PROJETOS

PROJETO 1: VOVÔS E VOVÓS CONECTADOS: LIGADOS NA INTERNET E NA QUALIDADE DE VIDA - 2A. EDIÇÃO- Coordenação: Profa. Jackeline Guinoza Siraichi

Art. 1° O projeto visa a inclusão digital dos idosos mediante o uso de tecnologias com orientações sobre o manuseio do próprio smartphone e seus aplicativos, assim como a disseminação de informações sobre promoção à saúde que contemplam a alimentação saudável, a prática de atividade física e de lazer, o autocuidado, o incentivo a realização de atividades cognitivas, dentre outras. Atualmente, o projeto desenvolve atividades práticas presenciais com foco nas quatro áreas de ação da Década do Envelhecimento Saudável (2021-2030) que é baseado na Estratégia Global da Organização Mundial de Saúde (OMS) visando proporcionar momentos de interação presencial entre os estudantes bolsistas e os idosos participantes do projeto, estimulando a promoção à saúde e qualidade de vida.

Art. 2° São ações do projeto a serem desenvolvidas pelo estudante bolsista:

I- Auxiliar a coordenadora e o vice coordenador nas atividades de planejamento e execução do projeto de extensão, devendo cumprir a carga horária de 12 horas/semana no desenvolvimento de atividades como:

- a) Levantamento das demandas dos idosos em reuniões que serão realizadas presencialmente no Centro de Convivência do Idoso e/ou Instituto Federal do Paraná- Campus Avançado Astorga;
- b) Leitura de textos e artigos científicos referente ao Estatuto do Idoso, Direitos do Idoso, Década do Envelhecimento Saudável e Promoção à saúde;
- c) Programação de atividades que envolvam informações sobre saúde, envelhecimento saudável e uso de tecnologias, somados às diversas atividades cognitivas que serão propostas pelo estudante com supervisão da coordenadora do projeto;

- d) Criação e socialização de conteúdo digital relacionado aos temas de promoção à saúde e inclusão digital para postagens nas redes sociais (Facebook® e Instagram®), assim como a elaboração de outros materiais como manuais, folders, etc.
- e) Elaboração e organização das atividades práticas presenciais a serem realizadas no Centro de Convivência do Idoso e/ou Instituto Federal do Paraná- Campus Avançado Astorga, focadas nas 4 (quatro) áreas de ação da Década do Envelhecimento Saudável;
- f) Participação em eventos acadêmicos para socialização dos resultados do projeto;
- g) Redação dos relatórios (mensais e final).

PROJETO 2: ARTE E CULTURA - DIVERSIDADE- Coordenação: Prof. Juliana Francis Piai

Art. 3º O projeto pretende fomentar a arte na escola e a partir dela fortalecer a cultura da comunidade local, com respeito às suas características, histórias e tradições que precisam ser compartilhadas e preservadas. O objetivo deste projeto de extensão é por meio das várias expressões/linguagens artísticas e culturais promover a expressão, integração e humanização entre os estudantes, servidores, familiares e toda a comunidade de Astorga e região.

Art. 4º As ações do projeto contemplam:

I- Reuniões e palestras sobre organização e produção de eventos culturais, oportunizando o desenvolvimento de criações artísticas;

II- Criação de conteúdos sobre arte com intuito de debater temas atuais para informar e refletir criticamente, mas também apreciar;

III- Atividades coletivas tais como oficinas de arte, intervenções, instalações, visitas culturais, apreciação de espetáculos, palestras, debates, criação de audiovisual, festivais, saraus, festas, encontros e grupos de estudos.

IV- O(a) estudante que integrar o projeto participará do planejamento, organização e realização dos eventos, oficinas, criações artísticas, apresentações e exposições. Fará a avaliação e relatórios das atividades desenvolvidas.

PROJETO 3: ESPORTE NA ESCOLA 2.0- Coordenação: Prof. Cristiano Schebeleski Soares

Art. 5º O esporte apresenta uma contribuição ímpar na formação do indivíduo e deve ser uma política pública disponível aos jovens na rede das escolas públicas brasileiras. Os esportes eletrônicos (eSports) têm conquistado um espaço cada vez maior no universo dos jovens.

Art. 6º O objetivo do projeto de extensão multicampi Esporte na Escola 2.0 é utilizar o esporte e o eSport enquanto fenômeno social de desenvolvimento e integração entre estudantes da comunidade dos campi proponentes e de outros campi do IFPR, além de outras instituições de ensino do Brasil. Para tanto, serão ofertados treinamentos nos horários de contraturno aberto aos interessados acima de 11 anos de idade.

Art. 7º Também são desenvolvidas atividades tais como oficinas, campings, festivais, amistosos, competições (organização e participação), fóruns, debates, palestras e consultas sobre esporte e eSports. Os estudantes bolsistas e voluntários que integrarem o projeto estarão participando das atividades de planejamento, organização e realização dos treinamentos e dos eventos competitivos. Espera-se que este projeto contribua para consolidação do esporte e do eSport enquanto uma ferramenta da formação do indivíduo no âmbito extracurricular do IFPR.

Art. 8º São ações do projeto:

I- Estimular o desenvolvimento físico, cognitivo e social através dos esportes convencionais e eletrônicos;

II- Oferecer treinamentos presenciais (Nos campi Avançado Astorga, Avançado Coronel Vivida e Paranaguá - quando liberado e obedecendo os protocolos sanitários) e à distância em esportes individuais e coletivos e nos eSports;

III- Realizar treinamentos a distância na modalidade xadrez;

IV- Organizar competições presenciais em nível local e regional e competições online de eSports em nível institucional, municipal, estadual e nacional;

V- Prestar serviço de orientação e consultoria em organização de eventos esportivos e em eSports a interessados em realizar competições sem fins lucrativos;

VI- Fomentar o debate sobre a apropriação do fenômeno do esporte e do eSport pela escola com a finalidade de influenciar enquanto ferramenta de desenvolvimento do indivíduo;

VII- Estimular a prática esportiva e de atividade física através de postagens nas redes sociais;

VIII- Capacitar os estudantes integrantes do projeto para a organização e realização de eventos esportivos.

Art. 9º São ações do projeto a serem desenvolvidas pelo estudante bolsista:

I- Auxiliar o coordenador e a vice coordenadora nas atividades de planejamento e execução do projeto de extensão, devendo cumprir suas respectivas cargas horárias pactuadas desenvolvendo atividades de:

a) Redação de relatórios;

b) Geração de partidas eletrônicas;

c) Produção de banners e overlays para divulgação e transmissão de eventos competitivos;

d) Criação de logomarcas e vídeos sobre treinamento e eventos competitivos;

e) Criação de planilhas técnicas;

f) Administração de questões legais e documentais;

g) Montagem de programa geral de evento e redação de regulamento;

h) Planejamento e realização de eventos.

SEÇÃO 2. DAS BOLSAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 10 Serão disponibilizadas, 05 (cinco) cotas para estudante bolsista, conforme a disposição na tabela abaixo:

Programa/Fomento	Número de bolsas	Valor da bolsa mensal	Prazo*
PIBEX Jr./ Campus Avançado Astorga	05	R\$ 400,00	até 12 meses

* A efetivação do repasse está condicionada à disponibilização orçamentária e financeira.

Art. 11 O projeto deverá ser realizado dentro do período de 12 meses a contar da data de início das atividades dos bolsistas da presente chamada.

Art. 12 As 05 (cinco) bolsas serão distribuídas conforme descrito na tabela abaixo:

Título do projeto	Programa	Quantidade de bolsas por projeto
Vovôs e Vovós Conectados: ligados na internet e na qualidade de vida- 2a edição	PIBEX-Jr	1
Arte e Cultura- Diversidade	PIBEX-Jr	2
Esporte na Escola 2.0	PIBEX-Jr	2

SEÇÃO 3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 13 São requisitos para concorrer à bolsa:

I- Ser estudante regularmente matriculado no Curso Médio Técnico do IFPR- Campus Avançado Astorga. Caso o estudante bolsista encerrar seu vínculo formal com o IFPR antes da conclusão do projeto/bolsa, imediatamente será suspenso seu vínculo com o projeto, sendo a coordenação responsável pela indicação do substituto;

II- Não possuir vínculo empregatício, não ser aposentado e nem pensionista, salvo em casos previstos em Lei;

III- Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para se dedicar às atividades do projeto;

IV- Dedicar-se às atividades previstas em plano de estudos que lhe será conferida pelo(a) orientador(a).

Art. 14 São atribuições do bolsista contemplado por este edital:

I- Apresentar as documentações exigidas dentro do prazo estipulado;

II- Assumir o compromisso formal de responsabilidade com as atividades por meio de ciência no termo de compromisso, e quando estudante for menor de idade deverá conter a ciência dos pais;

III- Apresentar relatório de atividades do programa que estiver vinculado, conforme instruções do orientador;

IV- Incluir o nome do(a) coordenador(a) do projeto em divulgações, publicações e trabalhos apresentados em eventos da área, inclusive com citação do órgão de fomento;

V- Auxiliar o(a) coordenador(a) nas atividades de planejamento e execução do projeto de extensão, devendo cumprir suas respectivas cargas horárias pactuadas desenvolvendo das atividades propostas;

VI- Ressarcir ao IFPR, na forma da lei, eventuais bolsas recebidas indevidamente.

SEÇÃO 4. DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E RECURSOS

Art. 16 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

I- Preencher o Formulário de Inscrição, disponível no endereço <https://forms.gle/FFskYepTDeiRfteS9>, respondendo todas as questões constantes neste documento;

II- Os candidatos que realizarem plágio serão desclassificados.

Art. 17 A seleção ocorrerá em uma etapa conforme segue:

I- Entrevista individual, que visa obter dados sobre as habilidades do candidato para a execução das suas atribuições como bolsista, caso seja contemplado, tendo duração máxima de 15 minutos. A entrevista poderá ocorrer de forma online ou presencialmente no Campus Avançado Astorga, conforme cronograma proposto no Art. 22. Se o candidato escolher realizar a entrevista de forma online, esta será realizada via Google Meet e o candidato receberá o link da reunião no e-mail cadastrado no formulário de inscrição. O cronograma das entrevistas será divulgado em edital específico, conforme cronograma proposto no Art. 22. Os candidatos serão avaliados e receberão uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos obedecendo os seguintes critérios:

a) Abertura para integrar novas perspectivas teóricas e metodológicas durante sua atuação no projeto (0,0 a 2,0 pontos);

b) Disponibilidade para dedicar-se ao projeto de extensão (0,0 a 2,0 pontos);

c) Capacidade de argumentação e sustentação das suas propostas (0,0 a 2,0 pontos);

d) Relação da trajetória, indicando as suas habilidade desenvolvidas para sua contribuição no projeto (0,0 a 2,0 pontos);

e) Capacidade para realização das tarefas propostas pelo projeto (0,0 a 2,0 pontos);

Art. 18 Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes:

I- Maior tempo de vínculo com a instituição (tempo de matrícula);

II- Maior idade.

Art. 19 O resultado da seleção será divulgado até o dia 04 de setembro de 2023, conforme o cronograma apresentado no Art. 22.

Art. 20 Do resultado final, não caberá recurso.

Art. 21 Caso não haja candidatos inscritos para algum dos projetos, caberá ao coordenador do projeto realizar o processo de seleção do bolsista, utilizando metodologias relacionadas ao tema do projeto, conforme descrito no item 2.1 do Edital de Chamada Interna Específica do Campus Avançado Astorga nº 01/2023.

SEÇÃO 5. DOS CASOS OMISSOS E CRONOGRAMA

Art. 21 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão e Direção do Campus Avançado Astorga.

Art. 22 O cronograma com os prazos para as etapas de que trata este edital é apresentado a seguir:

EVENTOS	DATA
Inscrição via Formulário Google	23 e 24 de agosto de 2023
Resultado das inscrições e cronograma das entrevistas	25 de agosto de 2023 até às 10h
Entrevistas	25 de agosto de 2023 a partir das 13h*
Resultado final	Até o dia 04 de setembro de 2023
Envio dos documentos e termo de ciência do bolsista	Até o dia 12 de setembro de 2023
Início das atividades do estudante bolsista	18 de setembro de 2023

* Dependendo da quantidade de candidatos inscritos, a entrevista poderá ser remanejada, em outro dia, pela comissão organizadora.

Astorga-PR, 23 de agosto de 2023.

Comissão para Seleção de Bolsistas PIBEX Jr. 2023
Portaria DG/Londrina/IFPR n. 574, de 21 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA FRANCIS PIAI, Servidor Docente**, em 23/08/2023, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO SANTOS DE SOUZA, Servidor Docente**, em 23/08/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SCHEBELESKI SOARES, Servidor Docente**, em 23/08/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA NAYARA FERRAREZI SARTORI, Servidor Docente**, em 23/08/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE TIEMY GUINOZA SIRAICHI, Servidor Docente**, em 23/08/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUECY VERONICA MENDES GARCIA DAVID, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 23/08/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2517285** e o código CRC **6052413C**.